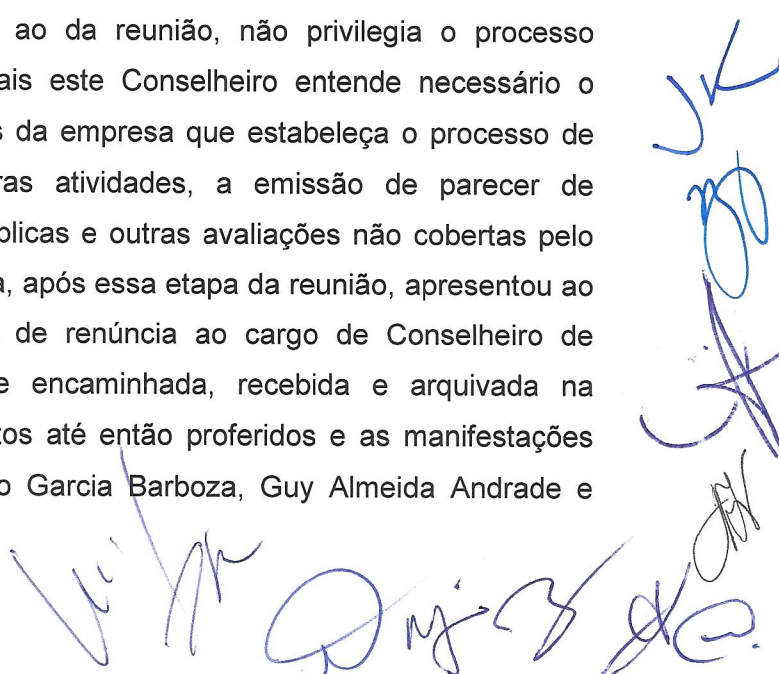
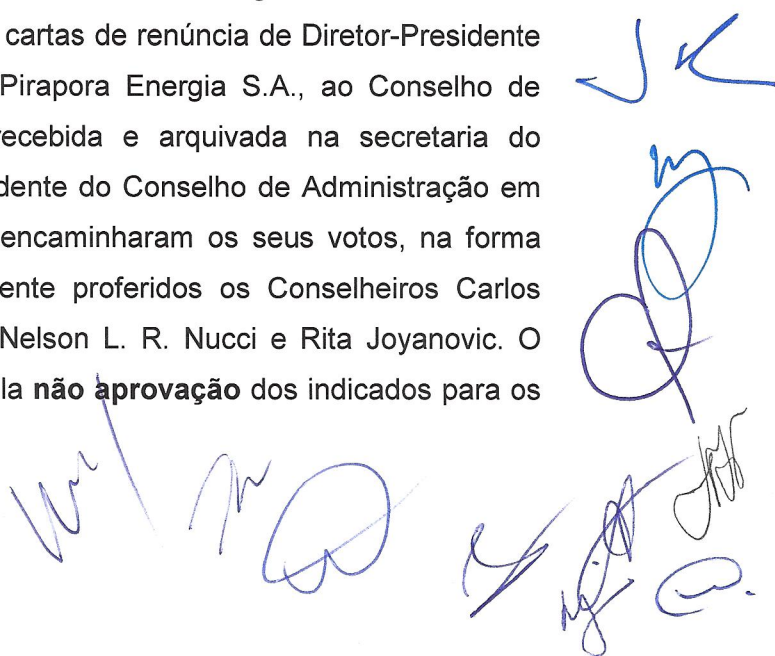


ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PIRAPORA ENERGIA S.A.

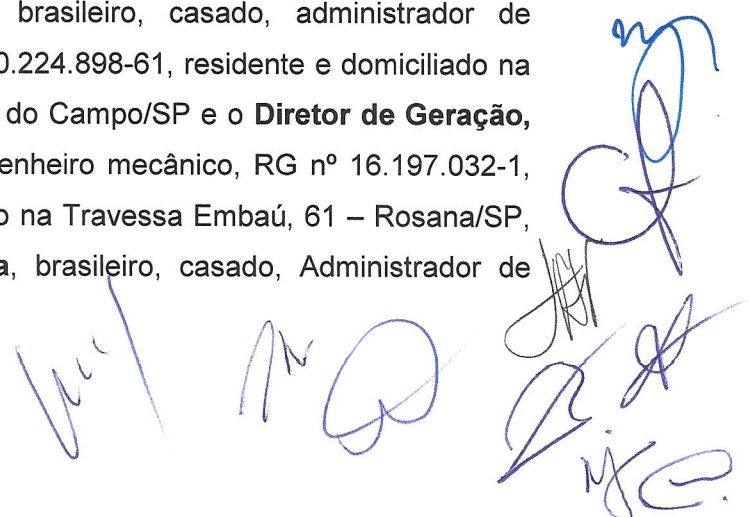
Aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2019, em caráter extraordinário na forma do disposto nos parágrafos primeiro e segundo, ambos do artigo 14, do Estatuto Social da EMAE e nos artigos 5º e 6º, ambos do Estatuto Social da Pirapora Energia S.A., por mensagens eletrônicas, reuniram-se senhores abaixo nomeados e assinados. Iniciada a reunião, tendo sido distribuídos, anteriormente, aos senhores Conselheiros, por meio eletrônico, a pauta da reunião e o material correlato, qual seja: para o **item único** da pauta, **“Eleição de Diretores”**, o Parecer CODEC nº 1/2019, de 8/1/2019, acompanhado da Ata do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, com a respectiva Nota Técnica nº 10/2018, assim como os documentos apresentados pelos indicados para comprovar o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação pertinente. Em seguida, teve início a votação por meio eletrônico. Na ocasião, votaram favoravelmente à eleição dos Diretores indicados pelo acionista controlador, nos termos da pauta da reunião, sem ressalvas, os Conselheiros Ricardo Vassão dos Santos, Mário Engler, Nelson L. R. Nucci, Jairo Kleplacz, Márcio Rea, Carlos Antonio Luque e Rita Joyanovic. O Conselheiro Márcio Magalhães absteve-se de proferir seu voto em relação à eleição dos diretores. O Conselheiro Ronaldo Garcia Barboza votou favoravelmente à eleição do Diretor Márcio Rea, solicitando esclarecimentos quanto às demais indicações e o registro na ata da seguinte manifestação: “o recebimento de informações e documentos relativos a uma deliberação tão importante, que é a eleição dos Diretores da Companhia somente no dia anterior ao da reunião, não privilegia o processo decisório. Nos termos da Lei das Estatais este Conselheiro entende necessário o estabelecimento da Política de Indicações da empresa que estabeleça o processo de avaliação dos candidatos e, entre outras atividades, a emissão de parecer de integridade com base em informações públicas e outras avaliações não cobertas pelo Comitê de Elegibilidade”. O Dr. Márcio Rea, após essa etapa da reunião, apresentou ao Conselho de Administração sua carta de renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração da Pirapora, devidamente encaminhada, recebida e arquivada na secretaria do órgão. Considerando os votos até então proferidos e as manifestações apresentadas pelos Conselheiros Ronaldo Garcia Barboza, Guy Almeida Andrade e



Zevi Kann, o Presidente do Conselho de Administração em exercício, Dr. Mário Engler, proferiu, no transcurso da reunião, a decisão de: (i) considerar aprovada a eleição do Diretor Administrativo Márcio Rea, com a abstenção de voto do conselheiro Márcio Magalhães; , (ii) manter em aberto a presente reunião do conselho de administração para eleição dos demais Diretores Presidente, Financeiro e de Geração, ficando suspensa a deliberação até que sejam prestados os esclarecimentos sobre as condições de elegibilidade dos candidatos indicados pelo acionista controlador, e (iv) comunicar, oportunamente, aos conselheiros, por *e-mail*, a nova data e horário limite para votarem sobre a eleição dos demais diretores, ficando facultada a mudança do voto porventura já proferido. Em seguida, sem a participação dos Conselheiros Marcio Magalhães e Márcio Rea, que apresentaram as suas respectivas **cartas de renúncia** no período de suspensão da reunião, os esclarecimentos solicitados a respeito das condições de elegibilidade dos candidatos indicados pelo acionista controlador foram recebidos no dia 15 de janeiro de 2019, quando foram encaminhados, pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, os seguintes documentos: (i) a ata complementar do Comitê de Elegibilidade da EMAE contendo os esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros, acompanhada dos documentos correlatos e (b) o Ofício CODEC nº 45/2019. Ato contínuo, o Presidente do Conselho de Administração, em exercício, Dr. Mário Engler, por mensagem eletrônica, informou os senhores Conselheiros sobre a continuidade da reunião suspensa no dia 9 de janeiro de 2019, concedendo o prazo do dia 15 de janeiro de 2019 até às 18h00 do dia 17 de janeiro de 2019 para que os Conselheiros apresentassem os seus votos, via mensagem eletrônica. No mesmo dia 15 de janeiro de 2019, o Dr. Márcio Magalhães e o Dr. Paulo Roberto Fares apresentaram suas respectivas cartas de renúncia de Diretor-Presidente e de Diretor Administrativo e Financeiro da Pirapora Energia S.A., ao Conselho de Administração, devidamente encaminhada, recebida e arquivada na secretaria do órgão. Dentro do prazo assinalado pelo Presidente do Conselho de Administração em exercício, Dr. Mário Engler, os Conselheiros encaminharam os seus votos, na forma determinada. Ratificaram os votos anteriormente proferidos os Conselheiros Carlos Antonio Luque, Mario Engler, Jairo Klepacz, Nelson L. R. Nucci e Rita Joyanovic. O Conselheiro Ronaldo Garcia Barboza votou pela **não aprovação** dos indicados para os



cargos de Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e do Diretor de Geração, solicitando, na ocasião, o registro em ata da seguinte manifestação: "nos termos da Lei das Estatais este Conselheiro entende necessário o estabelecimento da Política de Indicações da empresa que estabeleça o processo de avaliação dos candidatos e, entre outras atividades, a emissão de parecer de integridade com base em informações públicas e outras avaliações não cobertas pelo Comitê de Elegibilidade". Além do registro em ata, o Conselheiro Ronaldo Garcia Barboza solicitou, no ato de lavratura da ata, o arquivamento, em separado, de sua "manifestação de voto". O Conselheiro Guy Almeida Andrade votou contrariamente às indicações de Diretor- Presidente e Diretor Financeiro, aprovando as demais indicações para os cargos de Diretor de Geração e Diretor Administrativo solicitando, no ato de lavratura da ata, o arquivamento em separado de sua "manifestação de voto". O Conselheiro Zevi Kann votou favoravelmente à eleição de todos os indicados. O Conselheiro Ricardo Vassão dos Santos ratificou o voto favorável aos indicados aos cargos de Diretor-Presidente e de Diretor Administrativo, abstendo-se de apresentar o seu voto para o indicado aos demais cargos de Diretor. Encerrada a votação, o resultado final da deliberação correspondente ao **item I**, da pauta da reunião, considerando cada uma das indicações, é o seguinte: (a) Diretor-Presidente, 8 (oito) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e uma abstenção; (b) Diretor Financeiro, 7 (sete) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e 2 (duas) abstenções; (c) Diretor de Geração, 8 (oito) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e duas abstenções, e (b) Diretor Administrativo, aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e uma abstenção. Dessa forma, estão eleitos, pela maioria dos votos proferidos, o **Diretor-Presidente, Sr. Ronaldo Souza Camargo**, brasileiro, casado, arquiteto e engenheiro de segurança, RG 9725693-6, CPF 994.956.518-91, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 507 – São Paulo/SP; **Diretor Financeiro, Sr. Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 26.122.205-3, CPF/MF nº 220.224.898-61, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, 840 – São Bernardo do Campo/SP e o **Diretor de Geração, Sr. Itamar Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 16.197.032-1, CPF nº 081.200.828-69, residente e domiciliado na Travessa Embaú, 61 – Rosana/SP, e o **Diretor Administrativo, Sr. Márcio Rea**, brasileiro, casado, Administrador de

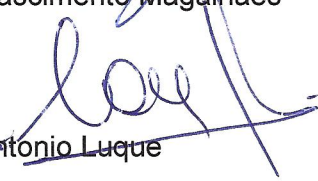


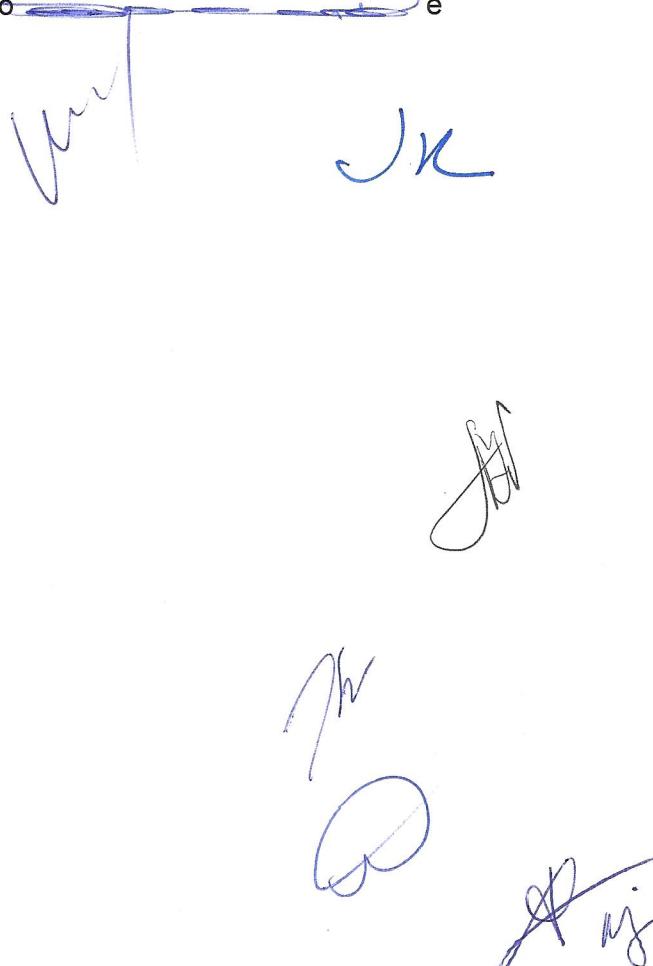
Empresas, portador da Cédula de Identidade nº 13.277.220-6, inscrito no CPF/MF sob nº 060.294.818-51, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, 101, apartamento 52-A – Jardim Vila Mariana, São Paulo, para exercerem os respectivos mandatos unificados em curso, nos termos do Parecer CODEC nº 1/2019. Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, do estatuto social da companhia, o Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo. De acordo com o Parecer CODEC nº 1/2019, a investidura nos cargos deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela empresa; para a remuneração, a companhia deverá observar os estritos termos da Deliberação CODEC nº 1/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de março de 2018, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 2018, e, no que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente do Conselho, Mario Engler, encerrou a reunião determinando fosse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por mim, Pedro Eduardo Fernandes Brito, Secretário Executivo do Conselho de Administração, em exercício  e pelos Senhores Conselheiros presentes.


Mario Engler

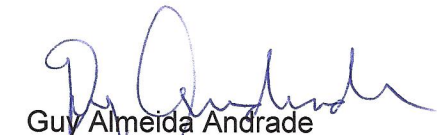

Marcio Rea


Márcio Nascimento Magalhães


Carlos Antonio Luque



Quinta e última folha da 55ª Reunião do Conselho de Administração



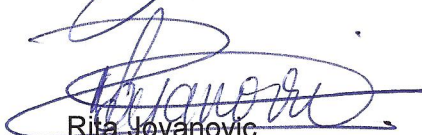
Guy Almeida Andrade



Nelson Luiz Rodrigues Nucci



Ricardo Vassão dos Santos



Rita Joyanovic



Ronaldo Garcia Barboza



Jairo Klepacz



Zevi Kann